

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.515, de 19 de março de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de março de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação.

Artigo 2° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANYOMO BRAZ

Prefetto Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

Paulo Luiz Martinelli

Secretário